

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 5681 FM 05,07,09

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1625/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

> A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo

efinidas:	and the second	FONTE	VALOR
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	101112	
09.00 09.001	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035 3.3.90.14.00.00	Manutenção de Serviços e Ações da Saúde Diária	1000	15.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
10.002 08.243.0036.2047	Manut. de Projetos de Atendimento a Criança/Adolescente	1000	20.000,00
3.3.90.14.00.00	Diária	2300	35.000,00
Total			

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 35.000,00 (trinta cinco mil reais), será coberto por cancelamento das

eguintes dotações (Orçamentarias:	FONTE	VALOR
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	101,12	
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção de Serviços e Ações da Saúde	1000	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	15.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Eundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. de Projetos de Atendimento a Criança/Adolescente	1000	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2500	
			35.000,00
Total			

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2009

Prefeito Municipal